

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2012, **PARA** A EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS DO CPF E CNPJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO **PROCESSAMENTO** FEDERAL DE DADOS - SERPRO (Inexigibilidade de Licitação Administrativo Processo CNJ/SEI n. 04447/2015).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN - Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.683.111/0001-07, regida pela Lei n. 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, tels: (61) 2021-8403 e 9267-6881, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, Marco Aurélio Sobrosa Friedl, CPF n. 366.890.500-25 e RG n. 701795668-6 SSP-RS, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 04447/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) alterar a redação da Cláusula Nona do Contrato n. 12/2012, consignada na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2016.





DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Nona do Contrato n. 12/2012, alterada pela Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado semestralmente, por meio da conta Única (SIAFI), UG 806030, Gestão 17205, CNPJ: 33.683.111/0009-56, mediante a correta prestação do serviço objeto deste contrato e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando regularidade com o INSS e a regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio de sede da **CONTRATADA** e do domicílio da prestadora dos serviços;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – Em atendimento à exigência do SERPRO, a nota fiscal/fatura será emitida pela filial do SERPRO em São Paulo, CNPJ: 33.683.111/0009-56, responsável pela prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.







DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2016.

Parágrafo primeiro – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de novo procedimento licitatório.

Parágrafo segundo – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento dos preços, observada a Cláusula Onze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor semestral deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 18/05/2016 a 17/05/2017, é de R\$ 25.735,03 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 51.470,06 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2016NE000360, de 25/4/2016, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, vinculado à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvado os efeitos retroativos constantes da alínea "b" da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com a presente disposição.





DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA OITAVA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 13 de maio

de 2016.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Marco Aurélio Sobrosa Friedl Superintendente de Relacionamento com Clientes

